



EDITAL Nº 043/2020 – PROPI/IFMS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2019, com base na Portaria nº 58 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014; Resolução nº 001/2014 , nº 002/2014 e nº 011/2018 – COSUP/IFMS; e Resolução Normativa 17/2006 – CNPq, considerando o processo IFMS nº [23347.008298.2020-32](#), torna pública, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, a chamada interna simplificada para pré-seleção de Projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão com foco na economia 4.0 para submissão ao [Edital nº 05/2020 - IFES](#).

1. DO OBJETO

1.1 Esta é uma chamada interna para selecionar até 09 (nove) projetos, sendo limitado a 03 (três) projetos para cada linha, que irão compor a proposta institucional para concorrer ao Edital nº 05/2020 - IFES - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0 (**Edital Nacional**).

1.2 Os projetos apresentados em resposta a esta chamada interna deverão cumprir todos os requisitos e compromissos nela dispostos, além das condições expressas no **Edital Nacional**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0 para compor a proposta institucional que será submetida ao Edital nº 05/2020 - IFES, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

2.1.1. Agricultura 4.0,

2.1.2. Indústria 4.0,

2.1.3. Serviços 4.0.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

3.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.2. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.3. Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

3.4. Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

3.5. Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

4. DO PROPONENTE

4.1 O proponente deverá ser servidor efetivo do IFMS, sendo ele, o coordenador do projeto. O Proponente deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a. dispor de carga horária de 12 horas para o desenvolvimento do projeto, sendo esta já acordada com a chefia imediata, não podendo este requisito ser motivo de não execução ou de solicitação de prorrogação do projeto submetido;
- b. possuir currículo cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq na Plataforma Lattes contendo sua produção acadêmico-científica dos últimos 5 anos (<http://lattes.cnpq.br>);
- c. não estar licenciado/afastado do IFMS, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses anteriores ao ato de submissão da proposta (algumas licenças excluem essa proibição, a exemplo, maternidade). Em caso de dúvida o servidor deverá verificar seu enquadramento junto a gestão de pessoas do *campus*;
- d. não possuir qualquer pendência junto às direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*;
- e. não possuir qualquer pendência junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS, conforme art. 6º, III, do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (PIEPI) do IFMS. Estas pendências serão verificadas por meio de email que o proponente deverá enviar às Pró-Reitorias solicitando a negativa de suas pendências e posteriormente anexá-los no SUAP no momento da submissão da proposta;

4.2. Em caso de aprovação, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade

necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Da submissão dos projetos

5.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o Currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1 do **Edital Nacional**.

5.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

5.1.3. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.4. As inscrições dos projetos serão realizadas por meio do módulo pesquisa do SUAP e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.

5.1.5 Na hipótese de envio de mais de um projeto pelo mesmo Proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão de projetos, será considerada para fins de análise, apenas o último projeto recebido.

5.1.6. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

5.2. Das equipes

5.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e, pelo menos, dois estudantes de curso técnico.

5.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

5.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido na Tabela 1 deste Edital de Chamada Interna, que segue diretamente o item 5 do **Edital Nacional**.

5.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntário (s).

5.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

5.2.5. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.

5.2.6. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Setec/MEC deverá ser informada.

5.2.7. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.2.8. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Serão selecionados no IFMS, até 09 (nove) projetos, limitados a 03 (três) projetos por área da Economia 4.0, que poderão concorrer a vaga no **Edital Nacional**.

6.2. O(s) projeto(s) selecionado(s) pelo **Edital Nacional** será(ão) contemplado(s) com os recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento de atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com a constante no item 7 do Anexo I do **Edital Nacional**.

6.2.1 Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1 – Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

Atividade	Valor (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa*	140.000,00
Total	233.333,33

(*) O recurso destinado às bolsas do professor orientador e dos estudantes.

6.3. Este Edital de Chamada Interna não disponibilizará recursos financeiros, e a aprovação não garante que a proposta será selecionada pelo **Edital Nacional**.

6.4. Os recursos financeiros serão oriundos da Setec-MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência Tecnologia - Facto.

6.4.1. Caberá à Facto disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o IFMS

que os repassará para os *campi* com os projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos por esta Chamada Interna, bem como no **Edital Nacional**.

7. DAS BOLSAS

7.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

7.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

7.2.1. Professor coordenador da proposta (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação.

7.2.2. Estudante de curso de nível superior (ECS) – Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

7.2.3. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) – Estudante de nível médio.

Tabela 2 – Valores das Bolsas de Pesquisa*

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível**	Horas Semanais	Valor (R\$)
Professor coordenador	CPO	DTI-B	12	1.800,00***
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	400,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-b	20	161,00

(*) Refere-se à Portaria da SETEC/MEC nº58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utiliza na Portaria da SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(***) (**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

7.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

8. DA INFRAESTRUTURA DO PROJETO

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

8.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

8.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

8.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 17 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

9.1.1. Etapa 1 – análise documental; e

9.1.2. Etapa 2 – avaliação da proposta.

9.2. Da Etapa 1

9.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação dos projetos submetidos.

9.2.2. O projeto deverá conter os empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

9.2.3. Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 5.1.1.

9.2.4. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas para a Propi devem atender os aspectos previstos no item 5 deste Edital.

9.3. Da Etapa 2

9.3.1. As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por comissão de especialistas a ser instituída pela Propi.

9.3.2. A comissão instituída pela Propi para avaliação dos projetos poderá receber membros externos.

10. REQUISITOS PARA JULGAMENTO

10.1 Nesta etapa avalia-se o projeto considerando-se, conforme os critérios definidos na Tabela 3, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, a experiência dos professores membros da equipe, a infraestrutura do *campus* proponente e seu impacto social.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

Item	Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor coordenador.	<p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe à proposta (quanto maior a qualidade, maior a pontuação):</p> <p>1.1. Aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.</p> <p>1.2. Aderência da formação dos professores orientadores com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.</p>	1	1 a 5
2	QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	<p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1. clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; adequação metodológica; exequibilidade do plano físico-financeiro.</p>	2	1 a 5

3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritas no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): 4.1. viabilidade técnica; 4.2. viabilidade econômica; 4.3. identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 5.1. relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

10.2. A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

10.3. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

10.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

10.5. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

10.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

10.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

11. RESULTADO FINAL

11.1 As prestações de contas previstas para as propostas deste Edital devem ser entregues, pelo coordenador, na Coordenação de Pesquisa do *campus* para que sejam encaminhadas à Propi em versão digital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

11.2 A implementação dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS.

11.3 O coordenador do projeto, bem como sua equipe e demais envolvidos ao submeterem propostas a este edital declaram conhecimento de todas as regras nele contidas, bem como de demais instrumentos que lhe dão base.

11.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: propi@ifms.edu.br.

11.5 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela Propi.

12. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL

12.1. Os projetos selecionados por este Edital de Chamada Interna poderão receber ajustes e adequações, por meio da Propi, após reunião com os proponentes.

12.2. A elaboração da proposta institucional que concorrerá no **Edital Nacional** é de responsabilidade dos proponentes que tiveram os projetos aprovados por este Edital de Chamada Interna e da Propi.

12.3. Os proponentes com projetos selecionados por este Edital de Chamada Interna devem fornecer informações quando solicitadas pela Propi em até 1 (um) dia.

12.4. O projeto selecionado pode ser desclassificado, caso o proponente do projeto não responda as convocações de reunião ou a prestação de informações solicitadas pela Propi.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico propi@ifms.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário local), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada.

13.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico propi@ifms.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito desta chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e de eventuais outros apoiadores.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. Caso os resultados do proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

15.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1. O IFMS reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (Propi).

17. CRONOGRAMA

Fases	Data
Lançamento da chamada	27/07/2020
Início das submissões	28/07/2020
Data limite para submissão dos projetos	05/08/2020
Divulgação do resultado da 1ª etapa	07/08/2020
Data limite para envio de recursos da 1ª etapa	10/08/2020
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12/08/2020
Data limite para envio de recursos da 2ª etapa	14/08/2020

Resultado preliminar final da seleção	16/08/2020
Data limite para envio de recursos	18/08/2020
Resultado Final da pré-seleção	19/08/2020
Elaboração da proposta institucional (reunião com as equipes proponentes dos projetos)	19/08/2020
Data limite para ajustes e adequações - Finalização da proposta Institucional	20/08/2020
Data limite para submissão da proposta institucional	21/08/2020
Início das propostas aprovadas	03/11/2020

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O IFMS reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas aos *campi* ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

18.2 A inscrição neste edital implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

18.3. As informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

18.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: direi@ifms.edu.br.

Campo Grande, 27 de julho de 2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 27/07/2020 17:46:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133171

Código de Autenticação: df9fe0b6ae



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br